



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 179/2014.

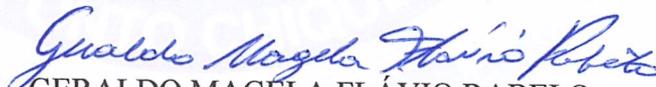
DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES, DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS/CODANORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Ponto Chique, por seus legítimos representantes legais, consoante do disposto na Lei Orgânica de Ponto Chique, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica ratificado o Protocolo de Intenções, cujo texto integra esta lei como anexo I, firmado entre os municípios da região do Norte de Minas com a finalidade de instituir o *CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS – CODANORTE*.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ponto Chique, 17 de fevereiro de 2014.


GERALDO MAGELA FLÁVIO RABELO
Prefeito Municipal